



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N.º 1057, DE 28 DE NOVEMBRO DE 1994

Concede abono provisório aos funcionários da
Câmara Municipal e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO, aprova e o
Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.º - É concedido aos funcionários da Câmara
Municipal de Santa Cruz da Conceição, um abono na importância de R\$ 50,00 (Cinquenta reais), a vigorar apenas no corrente mês de dezembro.

Artigo 2.º - As despesas decorrentes da execução da presente
Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se
necessário, por decreto.

Artigo 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 28 de novembro de 1994.


LAERTE GANÉO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura, e
arquivamento no Cartório de Registro Civil e Anexos local, na data supra.


LISETE C. GANÉO KINOCK
Chefe de Gabinete